

LEI N.º 2652

, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Executivo para
o exercício de 2020, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – documentos oficiais;
- II – atos do Poder Executivo e seus órgãos;
- III – campanhas diversas;
- IV – obras públicas e sociais;
- V – Campanha para esclarecimento aos munícipes;

Art. 2º. Para a veiculação publicitária poderão ser utilizados os seguintes
meios:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;
- III – televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios;
- IV – sítios eletrônicos.

Art. 3º. As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata
esta lei é estimada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. As despesas referentes às publicações no Diário Oficial
do Estado e no Diário Oficial da União não são incluídas no cálculo do limite de que trata o
caput.

Art. 4º. Além do processo licitatório, para a realização das despesas
prevista nesta lei serão observados:

- I – tratando-se de publicidades realizadas por meio de imprensa escrita,
falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos,
a sede do Município;
- II – tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser, pelo
menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revista ou boletins), abrangendo
a sede do Município;



Estado de Rondônia

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

- III – tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,
- IV – os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação própria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de outubro de 2019.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

22/10/2019 A 12/11/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste – RO
Publicação nº2493
De: 22/10/2019 A 12/11/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019